II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 3 de junho de 2016 Número 107

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE C

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Saúde:

Despacho n.º 7368-A/2016:

Determina que os hospitais, centros hospitalares e ULS do SNS, com natureza de EPE, devem assegurar o desenvolvimento das ações necessárias à plena adoção do referencial contabilístico SNC-AP em 1 de janeiro de 2017 (Revoga o Despacho n.º 3016-A/2015 . . . . . 17754-(2)

Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Portaria n.º 167-A/2016:

Autoriza o ICNF, I. P. a proceder à repartição de encargos relativos a contrato de aluguer operacional de 60 viaturas (1 viatura de representação e 59 veículos de serviços gerais), a celebrar ao abrigo de Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. . . . . 17754-(2)

Portaria n.º 167-B/2016:

Autoriza o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., a proceder à repartição de encargos com contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários e serviços de pagamentos de portagens . . . . . 17754-(2)

PARTE H

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 7101-A/2016:

Procedimento concursal — Convocatória para 2.º método de seleção . . . . . 17754-(3)

PARTE C

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Saúde

Despacho n.º 7368-A/2016

O Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), corpo de normas coerente com as normas internacionais de contabilidade em vigor na União Europeia, que estabeleceu a obrigatoriedade de adoção do SNC pelas empresas públicas, para os exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2010.

Na área da saúde, tem sido usado o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro, enquanto decorriam os trabalhos necessários para assegurar a transição para o SNC.

Assim, o Despacho n.º 3016-A/2015, de 23 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março, estabeleceu a possibilidade das entidades públicas empresariais da área da saúde — hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde —, adotarem o referencial SNC tendo por referência a apresentação de contas do exercício de 2015.

Contudo, no decurso do exercício orçamental de 2015 as entidades públicas empresariais integradas no Serviço Nacional de Saúde foram reclassificadas no perímetro das Administrações Públicas, e ficaram sujeitas ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), entretanto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, diploma que produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Encontrando-se as entidades públicas empresariais do Serviço Nacional de Saúde reclassificadas no perímetro das Administrações Públicas vinculadas a adotar o SNC-AP a partir de 1 de janeiro de 2017, a obrigatoriedade de transição para SNC, apresentaria, nesta fase, um caráter meramente transitório e contingente.

Nestes termos, tendo em atenção que os custos inerentes aos desenvolvimentos informáticos necessários para suportar uma alteração do referencial contabilístico são elevados, pelo que importa assegurar a sua máxima economia, eficiência e eficácia, justifica-se que a prestação de contas referente aos anos de 2015 e 2016 seja efetuada pelas entidades públicas empresariais em causa de acordo com o referencial contabilístico adotado nesses mesmos anos, sendo a transição para o referencial contabilístico SNC-AP efetuada a partir de 1 de janeiro de 2017, em conformidade com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Os hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde do Serviço Nacional de Saúde, com natureza de entidade pública empresarial, devem assegurar o desenvolvimento das ações necessárias à plena adoção do referencial contabilístico SNC-AP em 1 de janeiro de 2017;

2 — Em conformidade com o estabelecido no número anterior, a prestação de contas respeitante aos anos de 2015 e 2016 é efetuada de acordo com o referencial contabilístico atualmente utilizado pelos hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde do Serviço Nacional de Saúde, com natureza de entidade pública empresarial;

3 — É revogado o Despacho n.º 3016-A/2015, da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série, de 24 de março.

2 de junho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209636477

FINANÇAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 167-A/2016

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, é um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional continental, intervindo em territórios de grande especificidade [áreas classificadas de âmbito nacional, áreas inseridas na Rede Natura 2000 e áreas florestais (matas nacionais e perímetros florestais)]. A estrutura orgânica do Instituto compreende, além dos serviços centrais de coordenação, serviços territorialmente desconcentrados, responsáveis pela operacionalização de tarefas e ações que obrigam a uma intervenção de proximidade nos territórios geridos, das quais se destacam, a título exemplificativo: a vigilância e o acompanhamento e monitorização dos valores naturais de interesse para a conservação da natureza e florestas, a monitorização e fiscalização das utilizações florestais, a prospeção e inventariação de agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais, a defesa da floresta contra incêndios e a monitorização e gestão da biodiversidade e geodiversidade.

Esta realidade obriga à aquisição, gestão e manutenção de uma frota de veículos diversificada, capaz de responder às múltiplas solicitações internas e externas, a qual se consubstancia num instrumento de trabalho indispensável ao cumprimento da missão preconizada para o Instituto.

Assim, no âmbito das suas atribuições, o ICNF, I. P. necessita de dar início ao procedimento pré-contratual que tem por objetivo principal o aluguer operacional de 60 viaturas (1 viaturas de representação e 59 veículos de serviços gerais), nos termos das especificações do Acordo Quadro — AQ VAM-2011, da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., procedimento que inclui ainda os serviços adicionais de seguro automóvel.

Atendendo ao valor estimado da despesa da mencionada contratação e ao facto de a mesma originar encargos orçamentais em mais de um ano económico, é necessária a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1 — É autorizado o ICNF, I. P. a proceder à repartição de encargos relativos a contrato de aluguer operacional de 60 viaturas (1 viatura de representação e 59 veículos de serviços gerais), a celebrar ao abrigo de Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., até ao montante de 1.044.960,00€ (um milhão e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

2016 — 130.620,00€
2017 — 261.240,00€
2018 — 261.240,00€
2019 — 261.240,00€
2020 — 130.620,00€

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento de funcionamento para 2016 e anos seguintes do ICNF, I. P., nas classificações económicas 02.02.06 — Locação — Material de Transportes.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209638145

Portaria n.º 167-B/2016

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, desempenha funções de autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional.

No âmbito das suas atribuições, o ICNF, I. P., necessita de dar início ao procedimento pré-contratual que tem por objetivo principal

o fornecimento de combustível rodoviário, no âmbito e com as especificações técnicas do Acordo Quadro 12.02.02, Lote 2, da Entidade de Serviços Públicos Partilhados da Administração Pública, I. P., procedimento que inclui ainda os serviços adicionais de pagamento de portagens.

Atendendo ao valor estimado da despesa da mencionada contratação e ao facto de a mesma originar encargos orçamentais em mais de um ano económico, é necessária a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, e pelo Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1 — É autorizado o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., a proceder à repartição de encargos com contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários e serviços de pagamentos de portagens, até ao montante de 1.887.000,00€ (mil e oitocentos e oitenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

2016 — 393.125,00€
2017 — 943.500,00€
2018 — 550.375,00€

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento de funcionamento para 2016 e anos seguintes do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., nas classificações económicas 02.01.02 — Combustíveis e Lubrificantes e 02.02.25.00.00 — Outros Serviços.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209638372

PARTE H

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 7101-A/2016

Procedimento concursal — Convocatória para 2.º método de seleção

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e conforme o ponto 10.6 do aviso de abertura n.º 2344/2016, de 24/02, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, Parte H, torno público que se encontra afixada no placard junto ao Balcão do Munícipe, localizado no rés-do-chão do edifício dos Paços do Município da Lourinhã, sito em Praça José Máximo da Costa, 2530-500 Lourinhã, e disponibilizada na página eletrónica da autarquia (www.cm-lourinha.pt), a Convocatória para realização da Entrevista Profissional de Seleção no âmbito do procedimento concursal para ocupação por tempo indeterminado de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico.

Da convocatória acima referida constam a data, a hora e o local em que as entrevistas terão lugar. Mais se informa que o processo poderá ser consultado pelos interessados na área de Recursos Humanos no horário e morada referidos acima.

27 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

309620916

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750